

Li N.º 221 de 05 de novembro de 2006 23

ESTIMA a RUIA e fixa a despesa do
Município de Monsulon Hipólito para o
exercício financeiro de 2007.

O Prefeito Municipal de Monsulon Hipólito

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou a
seguinte lei:

Art. 1.º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de
Monsulon Hipólito para o exercício financeiro de 2007 da ci-
dadela, com a seguinte estimativa de receitas e despesas
previstas para o exercício de 2007, em igualdade de valores
nominais, no montante de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e
quinhentos mil reais) e de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e
quinhentos mil reais).

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, supêravitos de fundos e outras fontes de renda, na
forma da lei de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.684.038,00
Receita Tributária	R\$	106.400,00
Receita Patrimonial	R\$	39.800,00
Transferências Correntes	R\$	9.381.990,00
Diversas Receitas Correntes	R\$	555.948,00

(-) Dedução da Receita Corrente

RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.960.000,00
Operações de Crédito	R\$	1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	60.000,00

GRAFSET

Transferências de Capital
Outros Recursos de Capital

RM 1.700.000,00
RM 50.000,00

TOTAL DAS RECEITAS

RM 10.735.500,00

Art. 3- A despesa será realizada na forma dos autos int.
quente desta lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I. DESPESAS COM FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA RM 314.000,00

04. ADMINISTRAÇÃO RM 1.212.000,00

05. DEFESA NACIONAL RM 18.000,00

06. SEGURANÇA PÚBLICA RM 90.000,00

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL RM 756.000,00

10. SAÚDE RM 2.106.000,00

12. EDUCAÇÃO RM 3.550.500,00

13. CULTURA RM 133.000,00

14. DIÁRIOS DA CIDADANIA RM 10.000,00

15. VERANISMO RM 679.000,00

16. HABITACÃO RM 135.000,00

17. SANEAMENTO RM 80.000,00

18. GESTÃO AMBIENTAL RM 480.000,00

20. AGRICULTURA RM 428.000,00

24. COMUNICAÇÃO RM 85.000,00

25. GERAÇÃO RM 100.000,00

26. TRANSPORTES RM 120.000,00

27. DESPORTO E LAZER RM 99.000,00

28. ENCARREGOS ESPECIAIS RM 220.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RM 110.000,00

TOTAL

RM 10.735.500,00

II. DESPESAS COM FUNÇÃO DE SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIAS

0201	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 314.000,00	24
0202	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 317.000,00	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 848.000,00	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 590.000,00	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	R\$ 474.000,00	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 428.000,00	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.387.000,00	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$ 831.000,00	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 274.000,00	
0210	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.350.000,00	
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.065.000,00	
0212	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	R\$ 537.000,00	
0213	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL	R\$ 330.000,00	
TOTAL		R\$ 10.725.000,00	

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I. Atender programas financeiros por mutas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no I/um I do § 1º. Combinado com o § 3º. Ainda do artigo 43 do li, com as seguintes finalidades, digo do li N.º 4320164;

II. Atender insuficiência de dotação, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no I/um II do § 1º do artigo 43 do li N.º 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Juntamente a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação do exercício, até o limite de 25% (VINGTE E CINCO POR CIENTO) do total das mutas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas em auxílio de capital.

art. 5. O Poder Executivo, no interesse da Administração, pode designar órgãos para movimentar dotações atribuídas a unidades orçamentárias.

art. 6. Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1964, revogada a disposição em contrário.

Jonas Bispo de Sousa de setembro de 1960

Renato de Jesus

Projeto de Lei